

APERFEIÇOAMENTO EM ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM ESTOMATERAPIA

COORDENAÇÃO GERAL: Tainara Serodio A. R. Porto

COORDENAÇÃO ESPECÍFICA: Patricia de Souza Nogueira

1 - Caracterização do curso: Curso aperfeiçoamento, de abordagem teórico-prática com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), desenvolvido em áreas específicas que permite o aprimoramento dos conhecimentos e habilidades dos **Enfermeiros** através de atividades de treinamento em serviço e intercâmbio de conhecimentos com os profissionais do Instituto.

2 - Público alvo: Enfermeiros.

3 - Pré-requisito: Certificado de conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem emitido por Instituição reconhecida pelo MEC e Registro Profissional no COREN.

4 - Finalidades:

- Possibilitar o desenvolvimento técnico do profissional na área de prevenção e tratamento de lesões; estomas e incontinências.
- Oportunizar o intercâmbio de informações com os profissionais da Instituição;
- Operacionalizar a prática profissional em situações específicas de pré e pós-operatório de cirurgias ortopédicas de média e alta complexidade.

5 - Objetivo geral:

- Desenvolver conhecimentos referentes às intervenções de enfermagem que envolve a assistência e o cuidado à saúde do paciente ortopédico de média e alta complexidade, no que tange a prevenção e o tratamento de lesões, no âmbito das premissas do SUS.

6 - Objetivos específicos:

- Identificar pacientes com riscos de lesões e orientar quanto às medidas preventivas;
- Avaliação e conduta relacionadas às lesões de pele;
- Manejo de estomas e bexiga neurogênica;
- Aplicar os princípios da ética profissional e bioética.

7 – Ementa:

- Estrutura organizacional e funcional. Sistematização da Assistência de Enfermagem no cuidado pré e pós-operatório em ortopedia com ênfase na prevenção e tratamento de lesões. Cultura de segurança do paciente.

8 - Carga horária total: 480 horas

9 – Disciplinas teóricas:

Módulo teórico comum: 30 horas

DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA - DIENP
UNIDADE DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - UPGREM

10 – Disciplinas práticas:

- Prática Supervisionada - 450 horas. De acordo com planejamento, considerando a disponibilidade do setor.

11 - Período de desenvolvimento do Curso:

- **Primeira turma:** abril a outubro
- **Segunda turma:** outubro a abril

12 - Regime: 20 horas semanais

Áreas Oferecidas	Dias da semana	Horário
AENCUPEI	De 2ª a 6ª feira (conforme escala)	07 às 12h
		12 as 17h
		07 as 17h

13 - Critérios de seleção:

- Prova escrita;
- Análise de currículo;
- Entrevista.

14 – Certificado:

- Ao término do curso cada aluno deverá entregar Trabalho de Conclusão que poderá ser no formato que o preceptor da área definir. O Certificado de conclusão será conferido ao aluno que obter frequência integral e Média Final maior ou igual a 7,0 (sete) de acordo com a avaliação do preceptor.

15 - Referências Bibliográficas:

- DOMANSKY, RC Manual de prevenção de lesões de pele: Recomendações baseadas em evidências. 2º ed. Rio de Janeiro. 2014
- European Pressure Ulcer Advisory Panel, National Pressure Injury Advisory Panel and Pan Pacific Pressure Injury Alliance. Prevention and Treatment of Pressure Ulcers/Injuries: Quick Reference Guide. Emily Haesler (Ed.). EPUAP/NPIAP/PPPIA: 2019.
- SANTOS, Vera Lucia Conceição de Gouveia; CESARETTI, Isabel Umbelina Ribeiro. Assistência em Estomaterapia - Cuidando de Pessoas com Estomia. 2ª edição. Editora: Atheneu.
- TRUZZI, J.C., et al. Recomendações SBU 2016: Cateterismo Vesical Intermitente. Sociedade Brasileira de Urologia, 2016.

Sistema Único de Saúde – SUS:

BRASIL. PORTARIA Nº 221, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2005. Institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia e dá outras providências.

_____. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições de promoção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

_____. Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS - e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.